



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, de autoria do Vereador Washington Fernando Bandeira, que *"Cria a "Medalha Vereador Divino Pereira" no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências"*, deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

CRIA A "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete a "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA", que será conferida a pessoas físicas ou jurídicas, entidades, associações, movimentos sociais, campanhas ou programas que, pelos seus serviços de grande relevância ou mérito excepcional na área da saúde, assistência social ou serviços sociais em nosso Município, tenham tornado-se merecedoras do especial reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.

1

Parágrafo único- A Medalha de que trata o caput deste artigo poderá ser uma homenagem *post mortem* e, nesse caso, será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoa devidamente designada pela família do homenageado.

Art. 2º - A "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA", será concedida bienalmente, na 2ª (segunda) e na 4ª (quarta) Sessão Legislativa de cada Legislatura, por indicação dos senhores Vereadores.

Parágrafo único - Cada Vereador indicará bienalmente, um homenageado para receber a "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA", nos termos do disposto no art. 1º deste Decreto Legislativo.

Art. 3º - A indicação para o recebimento da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" deverá conter o nome completo e qualificação do homenageado, dados biográficos e indicação dos serviços prestados.

Parágrafo único - A indicação para o recebimento da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" deverá ser apresentada junto à Secretaria da Câmara



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Municipal até o dia 30 de abril da 2ª (segunda) e da 4ª (quarta) Sessão Legislativa de cada Legislatura.

Art. 4º - Compete ao 1º Secretário da Câmara determinar as providências necessárias para a realização da cerimônia para a entrega da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA", organizando os arquivos e registros relativos à homenagem.

Art. 5º - Aos homenageados será conferido além da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA", diploma assinado pelo Presidente da Câmara Municipal, juntamente com o Vereador proponente da homenagem.

Parágrafo único - As características da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" e do diploma serão definidas em Portaria da Mesa Diretora.

Art. 6º - A "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" terá um livro de registro no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos homenageados com respectivos dados biográficos.

Art. 7º - A outorga da "MEDALHA VEREADOR DIVINO PEREIRA" será realizada em Sessão Solene a ser realizada no mês de junho da 2ª (segunda) e da 4ª (quarta) Sessão Legislativa de cada Legislatura.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias de número: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, constantes do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS